

EDITAL Nº 43/2022/ARI - CGAB/IFRO, DE 06 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SEI Nº 23243.009589/2022-78
DOCUMENTO SEI Nº 1646941

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS* ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 532, de 18 de março de 2019, por intermédio do Departamento de Extensão – DEPEX, em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017, Resolução nº 24/CONSUP/IFRO de 09/04/2020 e demais legislações em vigor, torna pública a seleção de colaboradores para atuarem nas demandas relacionadas à oferta do - FIC Inseminação Artificial - Modalidade Presencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da equipe do Departamento de Extensão, que caberá a Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo para Contratação de Colaboradores para atuar nos Cursos de Formação Inicial e Continuada Inseminação Artificial-Modalidade Presencial, bem como divulgar as informações conforme cronograma, que está condicionado a disponibilidade e descentralização orçamentária em todas as suas etapas, por parte da Reitoria.
- 1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 01, sendo as pontuações definidas no ANEXO I, como colaboradores, nas demandas relacionadas à oferta de cursos FIC.
- 1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme Quadro 01.
- 1.4. As vagas são para servidores públicos e não servidores.

Quadro 1: Professor – (aula presencial em laboratórios)

DISCIPLINAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS	CARGA HORÁRIA (HORA-AULA DE 60 MINUTOS)	
			VALOR POR HORA (RS)	CARGA HORÁRIA TOTAL
Inseminação Artificial	Graduação em Zootecnia/ Medicina Veterinária/Técnico em Agropecuária	2	R\$50,00	40
Total Carga Horária das Disciplinas:				40

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, e deverão ocorrer no período constante no cronograma deste edital.
- 2.2. Os documentos para efetivar a inscrição deverão enviados pelo candidato em formato PDF, em um ARQUIVO ÚNICO no Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/24ct7GLccjzG17qh7>
- 2.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Certificado comprobatórios de titulação e demais documentações conforme Quadros 01 (Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino);
 - f) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (conforme Anexo I);
 - g) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades que se inscreveu;
 - h) Declaração de que as atividades, as quais está se candidatando não ultrapassam o total de 60h semanais somado(s) ao(s) demais vínculo(s), caso possua;
 - i) Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados ou similares que contenham timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, ou Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou declaração devidamente assinada constando a continuidade do contrato de trabalho;
 - j) O componente curricular que consta a informação: aula presencial em laboratórios, o candidato deverá exercer suas funções de forma presencial na sede do Campus Ariquemes, e não haverá despesas para deslocamento até o local das aulas.
- 2.4. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
 - a) Possuir formação e requisitos de acordo com a vaga em que pretende atuar, conforme Quadros 01;
 - b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal, inclusive finais de semana e ou feriados;
 - c) É vedada a inscrição de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO, Rede Municipal e Estadual;
 - d) É vedado o acúmulo hora atividade acima do limite estabelecido no Quadro I, ao candidato com vínculo do serviço público, detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018;
- 2.5. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos colaboradores que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”;
- 2.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.7. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos;
- 2.8. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de colaboradores, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal;
- 2.9. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- e) O candidato que não apresentar toda documentação constante no item 2.3 terá sua inscrição automaticamente indeferida.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. 3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Inscrições até as 18:00 horas	até 12/07/2022	Formulário de Inscrição : https://forms.gle/24ct7Gt_eCjG17qH7
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	21/07/2022	https://portal.ifro.edu.br/ariquesmes/editais/extension
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar até 12:00 horas	22/07/2022	E-mail: projetoedex.ariquesmes@ifro.edu.br (ANEXO IV)
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	22/07/2022	https://portal.ifro.edu.br/ariquesmes/editais/extension
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	até 24/07/2022	E-mail: projetoedex.ariquesmes@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do Campus	Conforme a programação do Campus

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição;
- 4.2. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição;
- 4.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 4.4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.
 - b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- 4.5. Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado preliminar e final;
- 4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram submetidos no ato da inscrição;
- 4.7. Será desclassificado o candidato que exceder o número de limite de envios de documentos conforme ANEXO I;
- 4.8. Será desclassificado o candidato que não preencher o ANEXO I com a indicação da pontuação obtida.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br;
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos;
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo IV, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, conforme o item 2.2, no IFRO - Campus Ariquesmes;
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO;
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos colaboradores classificados se dará conforme a demanda do IFRO;
- 6.2. Deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- 6.3. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo;
- 6.4. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de acordo com o número de vagas do Quadro 01 deste edital, para atuar especificamente na função para a qual foi classificado;
- 6.5. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br;
- 6.6. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado;
- 6.7. As vagas destinadas aos servidores do IFRO contemplarão preferencialmente os servidores lotados no setor correspondente e que tenha condições técnicas para o pleno desempenho das suas funções.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DO PAGAMENTO HORA ATIVIDADE

- 8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento, enquanto exercer a função, pelo prazo de até 4 meses, podendo ser prorrogado até igual período no interesse da administração;
- 8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de colaboradores deverão entregar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Comprovante de endereço;
 - b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
 - c) Servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
 - d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe;
- 8.3. Os valores das horas atividades dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017;
- 8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO;
- 8.5. O pagamento das horas atividades obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do Quadro 1 deste Edital;
- 8.6. O candidato que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal) deverá, para o recebimento da hora atividade, apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços, com o recolhimento dos impostos devidos, as suas expensas;
- 8.7. O candidato que não for servidor público de qualquer das esferas (municipal, estadual ou federal), poderá exercer horas atividades superiores ao limite de 20 horas semanais;
- 8.8. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e horas atividades concedidas a servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição;
- 8.9. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com o projeto e, somadas as demais atividades dos colaboradores, não poderá ultrapassar o total de 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017;
- 8.10. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de colaboradores não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada no Órgão de

origem;

8.11. Não haverá ajustes de horários no cronograma de execução já planejados pelo IFRO que conflitem com outras atividades exercidas pelo candidato;

8.12. A permanência dos colaboradores está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe do DEPEX e da Coordenação do Projeto;

8.13. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do colaboradores no programa;

8.14. Os colaboradores com três advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas horas atividades canceladas, sendo convocado o próximo classificado.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009;

9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.4. Em cumprimento ao disposto na Lei 8.112/90, que dispõe sobre os concursos de nível federal, Art. 5º, § 2º As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso;

9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de colaboradores de acordo com a Resolução nº 5/CONSUF/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de horas atividades de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho;

10.2. As horas atividades concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo;

10.3. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/contendista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar em outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada;

10.4. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia;

10.5. Os colaboradores deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência das horas atividades ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da hora atividade, para fins de prestação de contas;

10.6. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO;

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da hora atividade até regularização da situação por parte do colaboradores; caso o valor integral da hora atividade já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição;

10.7. A referida hora atividade poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho dos colaboradores não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º: “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos colaboradores envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência dos colaboradores em suas atividades”;

10.8. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório dos colaboradores, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão da hora atividade ao colaboradores, que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar. E, após esse prazo, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do colaboradores, será efetuado o desligamento do mesmo;

10.9. O prazo de validade do presente edital será de 06 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração;

10.10. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da hora atividade, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br;

10.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: <projetosdepex.ariquesmes@ifro.edu.br >, o qual será respondido pela autoridade competente em até 02 dias úteis;

10.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe do DEPEX e quando necessário pela PROEX;

10.15. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 06/07/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646941** e o código CRC **47CFFF09**.

ANEXOS AO EDITAL Nº43 SELEÇÃO DE COLABORADORES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO/2022

Anexos editáveis Disponíveis em <https://drive.google.com/file/d/1wm9TXmEBBje-fxNzSmPM0Y62Sqw8SszPv/view?usp=sharing>

ANEXO I - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o *upload* no formulário de Inscrição)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	a) Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição	Curso	1	1	
	b) Graduação em qualquer área	Curso	2	2	
	c) Graduação na área para a qual se inscrever	Curso	3	3	
	d) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área para a qual se inscrever	Curso	3	3	
	e) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	4	4	
	f) Doutorado na área para a qual se inscrever	Curso	5	5	
Experiência Profissional	g) Participação em eventos, nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h)	Evento	4	4	
	h) Curso de capacitação na área, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	Curso	4	8	
	i) Tempo de experiência profissional na área, expedido por órgão devidamente reconhecido.	Semestre	5	10	
	j) Atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração, que não incluem tutoria, envolvendo Ambientes Virtuais de Aprendizagem, sistemas de controle acadêmico e/ou sistemas de controle financeiro.	Atividade	5	10	
	k) Declaração de atuação em curso FIC	Curso	5	10	
	l) Declaração de atuação em curso FIC na área	Curso	10	20	
	m) Declaração de excelência na função pleiteada	Declaração	10	10	
	n) Declaração da chefia imediata				

com a devida lotação no setor(servidor do <i>Campus Ariquemes</i>)	Declaração	10	10	
Limite de Pontuação			100	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

0.1. PROFESSOR FORMADOR

- a) Participar, se oferecida, da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- b) Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso;
- c) Preparar materiais didáticos complementares para utilização no local das aulas;
- d) Prestar atendimento à equipe de tutoria conforme as necessidades;
- e) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
- f) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- g) Adequar os conteúdos, materiais didáticos às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Participar dos encontros promovidos pela coordenação de Curso;
- j) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- k) Cumprir os prazos de entregas de instrumentais; e conclusões de etapas;
- l) Acompanhar as frequências, notas das atividades;
- m) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas à disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação do Curso até o final do curso.
- n) Entregar ficha de frequências dos alunos solicitado pela Coordenação do Curso até o final do curso;
- o) Entregar ficha de avaliação dos alunos solicitado pela Coordenação do Curso até o final do curso.
- p) Entregar relatório parcial a cada 40 horas ministradas para efetivação do repasse financeiro.

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
CPF:	RG (órgão emissor e UF):	
Rua:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Função para a qual foi selecionado:		

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores para o **Curso FIC - Inseminação Artificial**

Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento nas funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a. não acumularei simultaneamente as horas atividades desta função com horas atividades de pesquisa, extensão ou formação de mesmos programas ou programas similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b. tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função;
- c. as horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da convocação.

Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
<p>() Homologação de inscrição</p> <p>() Análise documental</p> <p>() Critério de desempate</p> <p>() Outros motivos: especificar — _____</p>

ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO